

Publicado
dia 09/09/75

Lei nº 08/75

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para reparação de diversos prédios públicos e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Jaguariã,
Estado do Paraná, Aproveita e em Profito
Municipal sanciona a seguinte Lei:

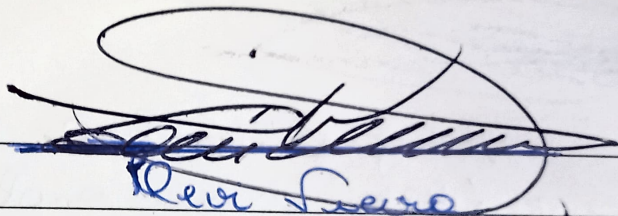
Artigo 1º: Fica o executivo Municipal
autorizado a celebrar convênio com o
Governo do Estado do Paraná, este represen-
tado pela Secretaria de Estado de administra-
ção - SEAD - para execução de reparos
nos seguintes prédios estaduais:

Grupo Escolar "Newton Guimarães" - Escola de
Aplicação "Dr. Nilson Ribas" - Posto de Saúde
Posto de Puericultura - Delegacia de Polícia
E Detran, todos situados nesta cidade, na
importância de ~~cr\$~~ 126,765,00 (cento e vinte
e seis mil, setecentos e sessenta e cinco cru-
zeiros). -

Artigo 2º: Fica igualmente o Executivo
Municipal autorizado a suportar a conta
dos recursos próprios do município, todas
as despesas que ocorrerem na execução da obra
de que trata a presente Lei, após esgo-
tada a importância de ~~cr\$~~ 126,765,00.
(cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta
e cinco cruzeiros), a ser entregue pelo
Estado ao município, nos termos do
convênio a ser firmado. -

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogados
os dispositivos em contrário. -

Edifício da Prefeitura Municipal
de Jaguariã, aos 29 dias do mês de
agosto de 1.975.



~~S. L. L.~~

Rev. Sr. Lacerda

Prefeito Municipal

~~Adm. Lacerda~~
Adm. Lacerda
Secretário